



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 137/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 252491/2009

Licenciamento Ambiental Nº. 01256/2003/002/2010	LO	DEFERIMENTO
Outorga Nº. (Não Aplicável)	-	-
AIA Nº. (Não Aplicável)	-	-
Reserva legal Nº. (Não Aplicável)	-	-

Empreendimento: Transporte IM LTDA.		
CNPJ: 16.556.979/0001-19	Município: Matozinhos	
Referência: Licença de Operação de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I	Validade: 6 (seis) anos	

Unidade de Conservação: (Não Aplicável)	Sub-Bacia: (Não Aplicável)
Bacia Hidrográfica: (Não Aplicável)	

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Luiz Felipe de Castro	Registro de classe MG 37930/D
Responsável Legal pelo Empreendimento André Luiz Gonçalves Machado	Registro de classe -

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não aplicável)	DATA: -
--	----------------

Belo Horizonte, 16 de abril de 2010.

Equipe Interdisciplinar	MASP/Registro	Assinatura
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1.145.849-4	
Natália Cintra Drigo (estágio supervisionado)	-	
Raquel Caram Nascif	OAB/MG 95.363	

De acordo	MASP	Assinatura
Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica SUPRAM CM	1.043.798-6	
Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico SUPRAM CM	1.200.563-3	

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 16/04/2010 1/7
-----------	--	-------------------------



1. INTRODUÇÃO

O empreendedor **Transportes IM Ltda.**, CNPJ 16.556.979/0001-19, sediada a Rodovia MG-424, km 26, Bairro Bom Jesus, zona urbana do município de Matozinhos/MG, requereu, em 23/02/2010, Licença de Operação – LO para o transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental da atividade mencionada foram geradas a partir do protocolo do FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento Nº. R311062/2009 e da emissão do respectivo Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 751795/2009.

A elaboração dos estudos ambientais seguiu as orientações do termo de referência para transporte de cargas perigosas elaborado pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/ TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – PCA – TPP001”.

O Parecer Único, por sua vez, baseou-se na avaliação do PCA – Plano de Controle Ambiental e nas Informações Complementares remetidas a esta Superintendência em 09/04/2010, conforme protocolo nº. R039170/2010.

2. DISCUSSÃO

Por força da Resolução CONAMA Nº. 237/1997 e da Deliberação Normativa COPAM Nº. 074/2004, a atividade “transporte de resíduos perigosos” é sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na referida Deliberação no grupo denominado “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, cujo código de atividade é F-02-01-1.”

O requerimento de Licença de Operação – LO apresentado pelo empreendedor **Transportes IM Ltda.** contempla o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I entre a unidade da Mineração Belocal Ltda., localizada no município de São José da Lapa/MG, e a unidade da Mineração Belocal Ltda., localizada no município de Matozinhos/MG. Destaca-se que foram devidamente anexadas aos autos do processo de regularização ambiental as cópias dos certificados do gerador e do receptor dos resíduos perigosos a serem transportados, conforme segue: gerador Mineração Belocal Ltda. – São José da Lapa/MG – Licença de Operação Nº. 365, válida até 11/12/2011 e receptor Mineração Belocal Ltda. – Licença de Operação Nº. 186, válida até 21/06/2013, ambas devidamente concedidas pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM.

Os resíduos a serem transportados, conforme indicações dos estudos ambientais consistem, basicamente, em: coque de petróleo moído, classificado como resíduo classe I (perigoso) – NBR 10.004 - resíduos sólidos; e moinha de carvão, classificado como resíduo classe II – NBR 10.004 – resíduos sólidos. Serão transportadas, respectivamente 2.500 t/mês e 1500 t/mês de resíduos a granel, em carretas tipo silo, devidamente lacradas. Ressalta-se que deverá o empreendedor, sob sua responsabilidade, instruir a operação de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I com as fichas de emergência respectivas, dispostas devidamente no envelope para transporte.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 16/04/2010 2/7
-----------	--	-------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

O transporte dos resíduos será realizado através de dois veículos que, em cumprimento ao disposto no art. 22 do Decreto N.º 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, o qual atestou a adequação para o transporte de produtos perigosos – classe I, conforme os Certificados de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP:

- Veículo/placa: CRY – 3552 - CIPP N.º. 559646, válido até julho de 2010;
- Veículo/placa: HBN – 6772 - CIPP N.º. 559648, válido até janeiro de 2011;

A lavagem e manutenção dos veículos e equipamentos serão realizadas no Auto Posto Matozinhos Ltda., empreendimento devidamente regularizado perante o órgão ambiental deste Estado, conforme Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF N.º. 03084/2008, válida até 16/07/2012. Destaca-se, ainda, a apresentação de relatório fotográfico das instalações do mencionado Auto Posto, conforme protocolo N.º. R039170/2010, de 09/04/2010.

Ressalta-se que o empreendedor, em atendimento ao disposto nas normas para transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I e ao Termo de Referência para elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA, apresentou as cópias da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e, também, dos certificados de curso especializado (MOPE) de três condutores, conforme registrado nos autos do processo, todos dentro dos respectivos prazos de validade.

As instruções de segurança e as medidas de controle e prevenção de acidentes foram devidamente apresentadas e contemplam procedimentos a serem tomados em casos de emergência caracterizados por vazamentos, derramamentos ou contato físico com os resíduos transportados. O PCA apresenta, ainda, as normas de trabalho a serem observadas pelos condutores, os procedimentos para carregamento e descarregamento e os procedimentos para inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos.

Destaca-se que o empreendedor apresentou a rota de transporte de resíduos entre o gerador e o receptor, conforme segue: partindo-se de Mineração Belocal localizada no município de São José da Lapa, toma-se a Rodovia MG-424 no sentido a Pedro Leopoldo. Passa-se por este município e segue-se em direção ao município de Matozinhos. Nesta cidade, segue-se pela av. Minas Gerais até novamente a rodovia MG-424, km 53, onde está localizada a unidade da Belocal que receberá os resíduos a serem transportados. O percurso entre a unidade geradora e a receptora é de, aproximadamente, 9 km.

Não obstante definidos o gerador, o receptor e a respectiva rota para transporte dos resíduos ora classificados, a eventual necessidade de inclusão de outros geradores e receptores poderá acarretar a utilização de rotas distintas daquela apresentada no PCA. Assim, visando o adequado cumprimento do “Termo de Referência TPP001” e das normas que regulam a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, deverá o empreendedor informar a SUPRAM CM, com antecedência de 15 dias, cada novo gerador ou receptor que, por ventura, forem incluídos, bem como as rotas específicas de transporte, sendo essa questão apresentada como condicionante no anexo I deste Parecer Único.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 16/04/2010 3/7
-----------	--	-------------------------



3. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Transportes IM Ltda. não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

4. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I. O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando, dentre outros documentos, a Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA.

A empresa transportará resíduos gerados pela Mineração Belocal Ltda., localizada no município de São José da Lapa/MG, até a unidade da mesma empresa, Mineração Belocal Ltda., no município de Matozinhos. Foram apresentadas cópias dos certificados de Licença de Operação das mesmas, com validade até 11/12/2011 e 21/06/2013, respectivamente. Saliente-se que o empreendedor deverá manter em seu escritório, cópia dessas licenças ambientais, bem como das sucessivas revalidações, à medida que forem vencendo.

A atividade de transporte, objeto desta Licença será realizada através de 02 (dois) veículos, cujos documentos e certificados INMETRO foram apresentados, com validade até 2010 e 2011. Ressalta-se que os veículos que estão com o Certificado INMETRO próximos do vencimento, deverão atualizar seus cadastros para que continuem a realizar o transporte. Foram indicados 03 (três) motoristas devidamente autorizados a conduzir os veículos.

Foi dada publicidade ao requerimento da Licença, conforme publicação datada de 19/02/10 e também pelo SISEMA, no “Minas Gerais” de 25/02/10.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da Licença de Operação, com prazo de validade de 06 (seis) anos, e as condicionantes relacionadas nos anexos I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s). Ressalta-se que o descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

5. CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para subsidiar o pedido de concessão de Licença de Operação – PA COPAM Nº. 01256/2003/002/2010 encontra-se de acordo com as exigências ambientais e as disposições normativas que regem a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I.

A SUPRAM CM, em razão do exposto, recomenda ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM/URC Rio das Velhas o **deferimento** do pedido de concessão de Licença de Operação – LO requerida pela **Transportes IM Ltda., referente à atividade de**

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 16/04/2010 4/7
-----------	--	-------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, em todo o estado de Minas Gerais, pelo prazo de **06 (seis) anos**, observadas as condicionantes apresentadas nos Anexos I e II.



SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 16/04/2010 5/7
-----------	--	-------------------------



ANEXO I

Licenciamento Ambiental Nº. 01256/2003/002/2010		Classe/Porte: 3 / M	
Empreendimento: Transportes IM Ltda.			
Atividade	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I	74/04	F-02-01-1
Endereço: Rodovia MG 424, nº/km 26		Tel.: (31) 3712-3684	
Localização: Bairro Bom Jesus/Zona urbana			
Município: Matozinhos/MG			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – classe I, constante do Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação	
2	Cumprir integralmente o disposto na legislação e normas vigentes para o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, em especial o Decreto Nº. 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução Nº. 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestre, a NBR 7503/05 e NBR 9734/00, e observar o disposto no Decreto Nº. 7967, de 05/05/2001, relativo à co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor, em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença de Operação	
3	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de deslocamento proposto, devendo, o transporte, ocorrer em horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos, ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença de Operação	
4	Cumprir integralmente os procedimentos para o transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I constantes no PCA.	Durante a vigência da Licença de Operação	
5	Apresentar previamente a SUPRAM CM a inclusão de novos geradores, receptores e rotas de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I, atestando a regularidade ambiental e a capacidade técnica dos mesmos para o tratamento adequado e ambientalmente correto.	15 dias antes da realização do transporte	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 16/04/2010 6/7
-----------	--	-------------------------



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
TRANSPORTES IM LTDA.
PROCESSO COPAM Nº. 01256/2003/002/2010

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente a SUPRAM CM relatório contendo:

- ✓ Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão;
- ✓ Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO
--------------------	--------------------	-------------------------	---------------------

- ✓ Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor;
- ✓ Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947 e (31) 9819-2947 e ao IBAMA pelo site www.ibama.gov.br/emergenciasambientais, e pelo fax (31) 3553-6123, à Linha Verde - 0800-618080 e e-mail lic.ambiental.mg@ibama.gov.br a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como enviar um relato sucinto a SUPRAM CM via fax (31) 3228-7733. Num prazo máximo de sete (7) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à FEAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- ✓ levantamento das causas;
- ✓ descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- ✓ órgãos e entidades acionados;
- ✓ providências tomadas;
- ✓ medidas de recuperação da área atingida;
- ✓ destino final dos resíduos gerados.

OBSERVAÇÃO: o não atendimento ao Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte/MG CEP: 30.330-000 – Tel.: (31) 3228-7700	Data: 16/04/2010 7/7
-----------	--	-------------------------